



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

60  
anos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede na Rua Goiás, 991, Ilhotas, Teresina-PI, CNPJ nº 11.002.359/0001-14, por intermédio de sua representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pela sua Presidente, **MÍRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE**, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 504.498 SSP-PI, CPF nº 305.747.063-72, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **BRANDÃO & BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.212/0001-56, com sede Av. São Raimundo, nº 933, Piçarra, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO SOARES BRANDÃO, brasileiro, portador do RG nº 141.561 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 134.319.003-72, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade o registro de preços visando à eventual aquisição de material higiênico e limpeza com contrato de comodato para os *dispensers* respectivos, de acordo com as especificações e disposições referidas neste termo de referência, no edital e em seus demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>(Marca modelo)                                                                                             | UNID. | QUANT.<br>TOTAL<br>ESTIMA<br>DA | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | VALOR TOTAL |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------|-----------------------|-------------|
| 03   | 1    | Papel-higiênico interfolhado branco extra, folhas duplas, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, | CX    | 20                              | 157,00                | 3.140,00    |



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

# 60

anos

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    |        |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|----------|
|    | hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde – Certificado de irritação cutânea primária, medindo no mínimo 11 x 21,5 cm e gramatura de 31,2g/m <sup>2</sup> e acondicionados em caixa de papelão 200, com no mínimo <b>12.000</b> folhas. <b>Incluso comodato do dispenser.</b> Marca de referência: SANTHER.                                                                                                         |      |    |        |          |
| 2  | Papel Toalha Bobina. Produzido com 100% celulose virgem. Indicadas para local de médio e alto tráfego. Macias, absorventes, resistentes econômicas. Produto com a certificação FSC®. Indicado para dispensers com alavanca. Medidas: 20cm x 200m. <b>Caixa com 06 bobinas. Incluso comodato do dispenser.</b> Marca de referência: SANTHER.                                                                                                         | CX   | 10 | 123,00 | 1.230,00 |
| 3  | Papel-toalha interfolhado duplo branco extra, para dispenser, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde – Certificado de irritação cutânea primária, medindo no mínimo 21,5 x 22,5 cm e acondicionados em caixa de papelão 350 com no mínimo <b>2.400</b> folhas. Caixa com 12 pacotes. <b>Incluso comodato do dispenser.</b> Marca de referência: SANTHER. | CX   | 70 | 129,00 | 9.030,00 |
| 4  | Copo descartável, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para <b>50 ml</b> , que atenda a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com <b>5.000 unidades.</b> Marca de referência: ECOCOPO.                                                    | CX   | 07 | 65,00  | 455,00   |
| 5  | Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante, PP Transparente. Embalados em pacotes de 100 unidades e acondicionado em caixas de papelão com <b>2.500</b> mil unidades. <b>Incluso comodato do dispenser.</b> Marca de referência: ECOCOPO.                                                                                                                                                       | CX   | 24 | 64,00  | 1.536,00 |
| 6  | Prato descartável fundo tamanho 12, <b>embalagem com 10 unidades</b> , temperatura máxima para uso; 10c° - material – poliestireno não tóxico. <b>Pacote com 50 unidades.</b> Marca de Referência: BONOPLAST.                                                                                                                                                                                                                                       | Emb. | 40 | 0,70   | 28,00    |
| 7  | Prato descartável, 15cm, embalagem <b>contendo 10 unidades</b> Marca de referência: BONOPLAST.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emb. | 40 | 1,20   | 48,00    |
| 8  | Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição/sobremesa. <b>Pacote com 50 unidades.</b> Marca de referência: BONOPLAST.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Emb. | 15 | 4,50   | 67,50    |
| 9  | Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação sobremesa. <b>Pacote com 50 unidades.</b> Marca de referência: BONOPLAST.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emb. | 15 | 4,50   | 67,50    |
| 10 | Mexedor de café, Tipo palheta, fabricado em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. Produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Colheres Descartáveis. Colheres plásticas mini, usadas para chá ou café. Produto resistente. Cor branca ou transparente. Medidas: 8,5 ou 9cm                                                                                                         | Emb. | 10 | 6,50   | 65,00    |



# CRM-PI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

**60**  
anos

|              |                                                                                                   |      |    |      |                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------|------------------|
|              | (comprimento). <b>Pacote com 200 unidades.</b> Marca de referência: BONOPLAST.                    |      |    |      |                  |
| 11           | Guardanapos de papel, <b>embalagem com 50 unidades</b> de 23cmx20cm. Marca de referência: FACEPA. | Emb. | 40 | 1,10 | 44,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                   |      |    |      | <b>15.711,00</b> |

2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao CRM-PI promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o CRM-PI convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o CRM-PI poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

3.1 Prazos para a entrega: no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo CRM-PI e enviada por e-mail.

3.2 Prazo de validade: Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

**60**  
anos

3.3 Local para a entrega: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais, nas quantidades integrais constantes da ordem de compra, na Sede do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ**, localizado na Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, CEP 64.014-055, Teresina-PI, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 18:00 horas. Poderá, ainda, ser agendado horário diferenciado, mediante consulta prévia à Administração do CRM-PI.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 O material deverá ser preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

- a) – Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) – Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 O fornecimento dos materiais em desacordo com este termo de referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO**

5.1 - Para a perfeita utilização dos materiais do lote 03, objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a título de Comodato, quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos abaixo descritos, bem como efetuar a sua devida instalação:

- 02 *Dispenser* de parede para bobina de papel toalha 20 x 200 cm;
- 07 *Dispenser* de parede para papel toalha interfolhado 21,5 x 22,5 cm;
- 09 *Dispenser* de parede para refil de sabonete líquido 800 ml;
- 25 *Dispenser* de parede para papel higiênico interfolhado 11 x 21,5 cm;
- 03 *Dispenser* de parede para copo descartável 180 ml.



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

**60**  
anos

5.2 – A instalação, manutenção e/ou substituição dos referidos equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a devida solicitação da CONTRATANTE.

5.3 – A solicitação será feita por ofício via e-mail com quantidade e tipo de dispenser conforme a necessidade do CRM-PI.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 Esta ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 O registro de preço para fornecimento de material higiênico e limpeza e terá como integrante da ata de registro de preços os Órgãos na forma descrita no seu Anexo I.

7.2 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de preço não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I (termo de referência) do Pregão Presencial nº 001/2018.

7.3 O valor estimado dos materiais está distribuído conforme Anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

8.1 Não havendo êxito nas negociações, o CRM-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço aceitável, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

12

*[Assinatura]*



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

**60**  
anos

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Cláusula será formalizado por despacho do CRM-PI, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento de registros de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da empresa fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao CRM-PI (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2 Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

10.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Ata de Registro de Preços para o CRM-PI e órgãos participantes.

10.4 O quantitativo decorrente das adesões da ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o CRM-PI e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta apresentada pela empresa.

11.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de



**CRM-PI**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

**60**  
anos

2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 12 de março de 2018.

*Mírian P. P. D. Parente*

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**MÍRIAN PERPÉTUA PALHA DIAS PARENTE**

PRESIDENTE DO CRM-PI

*Antonio Soares Brandão*

**BRANDÃO & BRANDÃO LTDA**

**ANTONIO SOARES BRANDÃO**

REPRESENTANTE LEGAL

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) *Natalia Windsor Soares Bastos*

Assistente Administrativo - CRM-PI

2ª)

*Mª do Socorro Rodrigues C. Sousa*

Assistente Administrativo - CRM-PI